



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação direta através do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas, com fundamento no art. 75. XI, da Lei Federal nº 14.133/21, de locação de 240(duzentos e quarenta) diárias de 02 (dois) caminhões pipa com motoristas para realizar os abastecimentos de água nos distritos e locação de 240 (duzentos e quarenta) diárias de 01 (uma) pá carregadeira com operador, para efetuar as limpezas das ruas, avenidas, canais, pontos de lixos, vias de acessos da sede e nos distritos do município de Jequié.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MÉDIO RIO DAS CONTAS - CIMURC**, com endereço na Avenida Lauro de Freitas, nº 507, Casa, Centro, CEP 45.570-000, Ipiaú/BA, inscrito no CNPJ sob nº. 18.661.189/0001-29.

Prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
04/05/2026 a 04/05/2027;

Valor Total: R\$ 143.995,20 (cento e quarenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso XI da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Jequié – BA, 04 de maio de 2026.

NEILDO BEZERRA DE FREITAS FILHO
Autoridade Competente